



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº049/2024 (DSG)

CONTRATO CEDAE Nº 049/2024 (DSG) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS SANTOS, e de seu Diretor Técnico e de Projetos, respondendo pela Diretoria de Saneamento e Grande Operação, Sr. HUMBERTO DE MELLO FILHO, doravante denominada **CEDAE**, e **MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sediada na Travessa Engenheiro Rangel, n.º 40, Olinda, Nilópolis/RJ, CEP 26.510-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.180.575/0001-82, neste ato representada por meio de seu Sócio Administrador, Sr. MARCOS VALÉRIO CASTILHO TRIGUEIRO, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo CEDAE n.º SEI-150001/006547/2023**, mediante **Pregão Eletrônico - PE n.º 0062/2023**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, pelas normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16/09/2002, pela Lei Estadual n.º 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto n.º 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual n.º 7.539 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO “L” e “U-1” VIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS DO GUANDU - ETA GUANDU – ITENS 01, 02, 03 E 04”**, conforme Termo de Referência, inserido como **anexo III** aos documentos de index 63852194, propostas da **CONTRATADA**, autuadas sob os indexadores 68647261, 68660701, 68660819 e 68661150, bem como o cronograma físico-financeiro sob o index 70386209, do processo administrativo de referência, que passam a integrar a presente contratação embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O **prazo** de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento, que poderá ser emitida após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;

- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**; e
- h) manter as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.
- I) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;
- j) responder pelo contrato na forma da lei.
- k) A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental, previstos no inciso XIV do item 11 do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto de forma integral, pelo preço de **R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais)**, conforme propostas autuadas sob os indexadores 68647261, 68660701, 68660819 e 68661150 e tabela resumo abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Marca / Ref.	Preço Total
01	400	Uni	R\$ 113,50	TEC RUBER	R\$ 45.400,00

02	300	Uni	R\$ 129,50	TEC RUBER	R\$ 38.850,00
03	100	Uni	R\$ 149,50	TEC RUBER	R\$ 14.950,00
04	400	Uni	R\$ 42,50	TEC RUBER	R\$ 17.000,00
Total					R\$ 116.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064
Conta Contábil: 411110202
Fonte de Recursos: 10
Código Orçamentário: 33903010
Centro de Custo: DG00010000
ID da Reserva Orçamentária: 2024000474

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados (de cada/do) recebimento provisório previsto na cláusula décima quinta, conforme cronograma financeiro, autuado sob index 70386209, do processo administrativo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) *impedirá o seu recebimento provisório*, ficando conseqüentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato, serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. *Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do fornecimento será irrevogável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - A multa administrativa, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração;

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho;

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da **CEDAE**, observando o seguinte:

i. Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

i) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - decisão judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CEDAE** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se

ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material – GSU-2 e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO IV da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida

pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação do(s) citado(s) Termo(s) de Recebimento aprovado(s).

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento de materiais e equipamentos de valor superior a R\$ 150.000,00 deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme OS “E” nº 14.693/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, que será produzido após a verificação da qualidade e quantidade da totalidade do material entregue, observando-se as seguintes etapas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de contratos de ATÉ R\$ 1 MILHÃO, o Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (ANEXO II, IN AGE N.º 30), devidamente preenchido e assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos e, inexistindo impropriedades, emitirá e assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de contratos de VALOR SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E INFERIOR A R\$ 37,5 MILHÕES, o Gerente do Contrato, além de observar os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, submeterá o Termo emitido à apreciação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato. Nesse caso, o Coordenador da Comissão de Fiscalização do Contrato também assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitiva será aquele descrito no item 2.2.4 da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2021 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE - LEI ESTADUAL 7.753/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à **CEDAE**, acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação imediata à **CEDAE** de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da **CEDAE**, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CEDAE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela **CONTRATADA** aos titulares, após prévia aprovação da **CEDAE**; responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CEDAE**, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CEDAE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da **CONTRATADA**

manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

ANTONIO CARLOS SANTOS

HUMBERTO DE MELLO FILHO

Diretor Técnico e de Projetos

(respondendo pela Diretoria de Saneamento e Grande Operação)

Pela **CONTRATADA**:

MARCOS VALÉRIO CASTILHO TRIGUEIRO

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 02 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Valerio Castilho Trigueiro, Usuário Externo**, em 02/04/2024, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 03/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 03/04/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71400121** e o código CRC **16BF65A0**.



MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.180.575/0001-82
End: Tr. Engº Rangel nº 40 – Olinda – Nilópolis – RJ – cep 26510-250
Email: maktrigo@hotmail.com – tel: 21-996524312

Carta Proposta de Preços

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 – DAD-3

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO —L da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu ".

Empresa: Maktrigo Empreendimentos Ltda, CNPJ: 07.180.575/0001-82

Endereço: Travessa Engº Rangel nº 40 Olinda – Nilópolis – RJ TEL.:21-996524312 FAX: 21-26933226 E-MAIL: maktrigo@hotmail.com

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo do Edital.


VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

Item	quant	unid	Preço Unit	Preço Total	Marca/Referência
01	400	uni	113,50	45.400,00	TEC RUBER

GAXETA TIPO L 205 X 250 X 17 mm

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0062/2023, que: • Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. • Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital. Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico: • Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações nos anexos do Edital). • Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo nos anexos do Edital).

Rio, 24/01/2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS VALERIO CASTILHO TRIGUEIRO**
Data: 24/01/2024 07:36:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maktrigo Empreendimentos Ltda-EPP

Nome: Marcos Valério Castilho Trigueiro - RG: 06641231-3 /CPF: 855757047—34




MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.180.575/0001-82
End: Tr. Engº Rangel nº 40 – Olinda – Nilópolis – RJ – cep 26510-250
Email: maktrigo@hotmail.com – tel: 21-996524312

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 – DAD-3

MARCOS VALÉRIO CASTILHO TRIGUEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06641231-1 e do CPF nº 855757047-34, como representante devidamente constituído de MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 07.180.575/0001-82, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.1.1 do Edital, do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, para " AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO —L da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu|| , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nilópolis RJ, 22 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS VALERIO CASTILHO TRIGUEIRO**
Data: 24/01/2024 07:40:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Valério Castilho Trigueiro

Sócio-administrador RG: 06641231-3 CPF: 855.757.047-34



MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.180.575/0001-82
End: Tr. Engº Rangel nº 40 – Olinda – Nilópolis – RJ – cep 26510-250
Email: maktrigo@hotmail.com – tel: 21-996524312


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 – DAD-3

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO "L" da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu

MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.180.575/0001-82 , por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS VALÉRIO CASTILHO TRIGUEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 06641231-1 e do CPF nº 855757047-34, DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nilópolis-RJ , 24 de janeiro de 2024 .

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS VALERIO CASTILHO TRIGUEIRO**
Data: 24/01/2024 07:44:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Valério Castilho Trigueiro

Sócio-administrador RG: 06641231-3 CPF: 855.757.047-34



MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.180.575/0001-82
End: Tr. Eng° Rangel n° 40 – Olinda – Nilópolis – RJ – cep 26510-250
Email: maktrigo@hotmail.com – tel: 21-996524312

Carta Proposta de Preços

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 0062/2023 – DAD-3

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO —L da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu ".

Empresa: Maktrigo Empreendimentos Ltda, CNPJ: 07.180.575/0001-82

Endereço: Travessa Eng° Rangel n° 40 Olinda – Nilópolis – RJ TEL.:21-996524312 FAX: 21-26933226 E-MAIL: maktrigo@hotmail.com

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo do Edital.


VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

Item	quant	unid	Preço Unit	Preço Total	Marca/Referência
02	300	uni	129,50	38.850,00	TEC RUBER

GAXETA TIPO L 250 X 180 X 30 mm

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 0062/2023, que: • Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. • Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital. Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico: • Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar n°123/2006. (vide Modelos das Declarações nos anexos do Edital). • Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo nos anexos do Edital).

Rio, 24/01/2024.

Documento assinado digitalmente
 MARCOS VALERIO CASTILHO TRIGUEIRO
Data: 24/01/2024 07:36:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maktrigo Empreendimentos Ltda-EPP

Nome: Marcos Valério Castilho Trigueiro - RG: 06641231-3 /CPF: 855757047—34




MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.180.575/0001-82
End: Tr. Engº Rangel nº 40 – Olinda – Nilópolis – RJ – cep 26510-250
Email: maktrigo@hotmail.com – tel: 21-996524312

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 – DAD-3

MARCOS VALÉRIO CASTILHO TRIGUEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06641231-1 e do CPF nº 855757047-34, como representante devidamente constituído de MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 07.180.575/0001-82, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.1.1 do Edital, do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, para " AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO —L da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu|| , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nilópolis RJ, 22 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS VALERIO CASTILHO TRIGUEIRO**
Data: 24/01/2024 07:40:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Valério Castilho Trigueiro
Sócio-administrador RG: 06641231-3 CPF: 855.757.047-34



MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.180.575/0001-82
End: Tr. Engº Rangel nº 40 – Olinda – Nilópolis – RJ – cep 26510-250
Email: maktrigo@hotmail.com – tel: 21-996524312


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 – DAD-3

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO "L" da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu

MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.180.575/0001-82 , por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS VALÉRIO CASTILHO TRIGUEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 06641231-1 e do CPF nº 855757047-34, DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nilópolis-RJ , 24 de janeiro de 2024 .

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS VALERIO CASTILHO TRIGUEIRO**
Data: 24/01/2024 07:44:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Valério Castilho Trigueiro

Sócio-administrador RG: 06641231-3 CPF: 855.757.047-34



MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.180.575/0001-82
End: Tr. Engº Rangel nº 40 – Olinda – Nilópolis – RJ – cep 26510-250
Email: maktrigo@hotmail.com – tel: 21-996524312

Carta Proposta de Preços

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 – DAD-3

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO "L" da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu ".

Maktrigo Empreendimentos Ltda,

CNPJ: 07.180.575/0001-82

ENDEREÇO: Travessa Engº Rangel nº 40 Olinda – Nilópolis – RJ

TEL.:21-996524312 FAX: 21-26933226 E-MAIL: maktrigo@hotmail.com

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

Item	quant	unid	Preço Unit	Preço Total	Marca/Referência
------	-------	------	------------	-------------	------------------

03	100	unid	149,50	14.950,00	TEC RUBER
----	-----	------	--------	-----------	-----------

(GAXETA TIPO L 250 X 180 X 30 mm)


A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0062/2023, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital. Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico:
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações nos anexos do Edital).
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo nos anexos do Edital).

Rio, 22/01/2024.

Maktrigo Empreendimentos Ltda-EPP

Nome: Marcos Valério Castilho Trigueiro - RG: 06641231-3 /CPF: 855757047—34

Documento assinado digitalmente
 MARCOS VALERIO CASTILHO TRIGUEIRO
Data: 22/01/2024 21:04:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.180.575/0001-82
End: Tr. Engº Rangel nº 40 – Olinda – Nilópolis – RJ – cep 26510-250
Email: maktrigo@hotmail.com – tel: 21-996524312

Carta Proposta de Preços

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 – DAD-3

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO —U da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu ".

Empresa: Maktrigo Empreendimentos Ltda, CNPJ: 07.180.575/0001-82

Endereço: Travessa Engº Rangel nº 40 Olinda – Nilópolis – RJ TEL.:21-996524312 FAX: 21-26933226 E-MAIL: maktrigo@hotmail.com

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo do Edital.


VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

Item	quant	unid	Preço Unit	Preço Total	Marca/Referência
04	400	uni	42,50	17.000,00	TEC RUBER

GAXETA TIPO U-1 44 X 58 X 6 mm

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0062/2023, que: • Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. • Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital. Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico: • Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações nos anexos do Edital). • Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo nos anexos do Edital).

Rio, 24/01/2024.

Documento assinado digitalmente
 MARCOS VALERIO CASTILHO TRIGUEIRO
Data: 24/01/2024 07:57:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maktrigo Empreendimentos Ltda-EPP

Nome: Marcos Valério Castilho Trigueiro - RG: 06641231-3 /CPF: 855757047—34




MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.180.575/0001-82
End: Tr. Engº Rangel nº 40 – Olinda – Nilópolis – RJ – cep 26510-250
Email: maktrigo@hotmail.com – tel: 21-996524312

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 – DAD-3

MARCOS VALÉRIO CASTILHO TRIGUEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06641231-1 e do CPF nº 855757047-34, como representante devidamente constituído de MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 07.180.575/0001-82, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.1.1 do Edital, do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, para " AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO —L da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu|| , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nilópolis RJ, 22 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS VALERIO CASTILHO TRIGUEIRO**
Data: 24/01/2024 07:55:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Valério Castilho Trigueiro
Sócio-administrador RG: 06641231-3 CPF: 855.757.047-34



MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.180.575/0001-82
End: Tr. Engº Rangel nº 40 – Olinda – Nilópolis – RJ – cep 26510-250
Email: maktrigo@hotmail.com – tel: 21-996524312


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2023 – DAD-3

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO "L" da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu

MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.180.575/0001-82 , por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS VALÉRIO CASTILHO TRIGUEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 06641231-1 e do CPF nº 855757047-34, DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nilópolis-RJ , 24 de janeiro de 2024 .

Documento assinado digitalmente
 MARCOS VALÉRIO CASTILHO TRIGUEIRO
Data: 24/01/2024 07:53:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Valério Castilho Trigueiro

Sócio-administrador RG: 06641231-3 CPF: 855.757.047-34

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

AQUISIÇÃO DE GAXETAS TIPO "L" e "U-1" vias da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu

PROCESSO SEI-150001/006547/2023

ANO	MÊS												TOTAL 2023			
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
2024	Compromisso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.200,00
	Empenho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Faturado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Saldo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.200,00

TOTAL GERAL

R\$ 116.200,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GAXETAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS DO GUANDU

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo criar condições para aquisição de **GAXETAS TIPO “L” e “U-1”** vias da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência define as condições para aquisição com fornecimento integral de Gaxetas Tipo “L” e tipo “U-1” para a realização das manutenções corretivas das Válvulas de Comando dos Efluentes dos filtros da Nova e Velha Estação de Tratamento de Água do Guandu – NETA/VETA. As Válvulas de Comando dos Efluentes fazem parte do Sistema de Filtração, abrindo e fechando o fluxo de água, durante as etapas do tratamento. Com o tempo de uso estes equipamentos apresentam problemas de vedação, diminuindo a pressão e causando o desperdício de água. Para resolver os problemas de vedação se faz necessário a troca das gaxetas, garantindo o pleno funcionamento do Sistema de filtração. A previsão de consumo destes materiais é de um ano.

Há de se observar que os bens em questão são comuns aos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo ser adquirido por licitação na modalidade de pregão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os bens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ou ter certificação de qualidade emitida por instituição de reconhecimento Nacional. A contratada deverá apresentar o laudo de análise de cada lote fornecido do produto.

O objeto da licitação consiste no fornecimento de peças, serviços e acessórios abaixo relacionados, podendo haver variação do quantitativo estimado dependendo da necessidade da CEDAE, observadas as condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

No caso previsto no item anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento apenas do valor referente à quantidade entregue e serviços executados, sem direito a qualquer outra indenização por perdas e danos.

3.1 FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	IFS	NOMENCLATURA	UNID	QUANT
1	1053600054	GAXETA TIPO L 205 X 250 X 17 mm	un	400
ESPECIFICAÇÃO				
GAXETA TIPO L 205 X 250 X 17 mm - EM HFKM-FLUORCARBON. DUREZA 75 SHORE, PARA USO NOS ATUADORES DA VETA. DIMENSÕES: 205 X 250 X 17 mm. REFERÊNCIA: RUBBER SEAL.				

ITEM	IFS	NOMENCLATURA	UNID	QUANT
2	1053600055	GAXETA TIPO L 250 X 180 X 30 mm	un	300
ESPECIFICAÇÃO				
GAXETA TIPO L 250 X 180 X 30 mm - EM HFKM-FLUORCARBON. DUREZA 75 SHORE, PARA USO NOS ATUADORES DA NETA. DIMENSÕES: 250 X 180 X 30 mm. REFERÊNCIA: RUBBER SEAL.				
ITEM	IFS	NOMENCLATURA	UNID	QUANT
3	1053600055	GAXETA TIPO L 250 X 180 X 30 mm	un	100
ESPECIFICAÇÃO				
GAXETA TIPO L 250 X 180 X 30 mm - EM HFKM-FLUORCARBON. DUREZA 75 SHORE, PARA USO NOS ATUADORES DA NETA. DIMENSÕES: 250 X 180 X 30 mm. REFERÊNCIA: RUBBER SEAL.				
ITEM	IFS	NOMENCLATURA	UNID	QUANT
4	1053600056	GAXETA TIPO U-1 44 X 58 X 6 mm	un	400
ESPECIFICAÇÃO				
GAXETA TIPO U-1 44 X 58 X 6 mm - EM HFKM-FLUORCARBON. DUREZA 75 SHORE, PARA USO NOS ATUADORES DA VETA. DIMENSÕES: 44 X 58 X 6 mm. REFERÊNCIA: RUBBER SEAL.				

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Considerando o artigo 54 da lei 13.303/2.016, fica estabelecida como critério para julgamento a proposta com menor preço por item que atender as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. SERVIÇO:

5.1.1. de natureza contínua ou de escopo;

5.1.2. com mão de obra alocada ou sem mão de obra alocada;

5.1.3. regime de execução por preço unitário; Regime de execução por preço global; ou Regime de execução por tarefa.

5.2. AQUISIÇÃO:

5.2.1. forma de fornecimento integral;

5.2.2. forma de fornecimento parcelada;

5.2.3. forma de fornecimento contínua.

6. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OFOR, emitida pela Cedae.

7. LOCAL DA ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE.

A entrega dos materiais deverá ser feita na Estação de Tratamento de Água do Guandu, cujo endereço é Estrada Antiga Rio São Paulo, Km 19,5, Prados Verdes, Nova Iguaçu. A entrega obedecerá ao período das 07h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada.

A empresa contratada deverá agendar a entrega, através do telefone (21) 2686-9921 Sr. Leandro Teixeira Pinto, com pelo menos, 24 horas de antecedência. Os funcionários da empresa contratada e/ou transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Deverá ser observada, no que couber, a Ordem de Serviço “E” nº 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão provisória e definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE. Qualquer dúvida estou à disposição.

8.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS:

- a) Após o cumprimento do contrato, a comissão de Fiscalização e o Gerente do Contrato darão início ao procedimento necessário à emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA.
- b) Tal procedimento está descrito na O.S CEDAE 14.693/2017, que será devidamente fornecida à CONTRATADA caso a mesma julgue necessário.
- c) Caberá à contratada, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da conclusão contrato, comunicar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto se encontra em condições de ser sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que entenda que existam ressalvas, que poderão ser consignadas na carta, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE.
- d) O TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA deverá ser assinado pela comissão de fiscalização do contrato e pelos representantes de ambas as partes.

8.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS:

- a) A empresa CONTRATADA, após assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, solicitará à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente;
- b) A aceitação definitiva do objeto pactuado, far-se-á por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO VII da Ordem de Serviço nº 14.693/2017);
- c) De igual modo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que a CEDAE possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato;
- d) O TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA deverá ser assinado pela comissão de fiscalização nomeada para este fim e pelos representantes de ambas as partes.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO:

- a) O material fornecido deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação, devidamente comprovados;
- b) A empresa contratada deverá prover assistência técnica autorizada pelo fabricante, instalada em território nacional;
- c) A garantia deste material deve cobrir a substituição, em caso de não atender as especificações técnicas, independentemente do número de ocorrências;
- d) A empresa contratada deverá ser a responsável pela troca do material que não atender as especificações

técnicas;

e) A empresa contratada deverá entregar junto ao material as especificações técnicas correspondentes, e os laudos dos ensaios de fabricação.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) à Contratada será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório do material pela Comissão de Fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- I – Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta;
- II – Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;
- III – Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- IV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

VI – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente a CEDAE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;

VII – Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

VIII – Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade;

IX – Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gerente e/ou Fiscal do contrato;

X – Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CEDAE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios

do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

XI – Designar 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a CEDAE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

XII – Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa;

XIII – Cumprir as normas previstas na Lei no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

XIV – Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de

2012.

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.

12. AMOSTRA:

12.1 - Considerando as características dos bens e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CEDAE torna OBRIGATÓRIA apresentação de amostra.

12.2 - A amostra deverá ser devidamente identificada com informação do prego, o número do item e o nome do licitante e ser entregue no prazo máximo de 05 dias úteis após a autorização emitida pelo setor de licitações da Cedae.

12.3 - As amostras deverão ser entregues na ETA GUANDU, Estrada Antiga Rio São Paulo, Km 19,5, Prados Verdes, Nova Iguaçu, A/C -Departamento de Manutenção.

12.4 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, inclusive destrutivos. Os mesmos poderão ser aceitos ou, no caso de não atendimento às especificações descritas neste Termo de Referência, rejeitados.

13. VISITA TÉCNICA:

A contratada poderá agendar visita técnica para conferência de medidas/tamanhos, realizando agendamento **através do telefone (21) 2686-9921/98528-0736**, com pelo menos 24 horas de antecedência. Os responsáveis pelo agendamento e realização da visita técnica são:

Local	Responsável	Cargo	Telefone
ETA Guandu – Antiga Est. Rio São Paulo, KM 19,5 – Prados Verdes – Nova Iguaçu – RJ.	LEANDRO TEIXEIRA PINTO – leandrop@cedae.com.br	Chefe de Departamento	(21) 2686-9921
	ANDRÉ LUIZ TORRES RIBAS – aribas@cedae.com.br	Chefe de Coordenação	(21)2686-9929 (21) 98528-0736

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Considerando que o objeto deste Termo de Referência é única e exclusivamente a aquisição do bem, sem serviços de instalação, não é pertinente estabelecer um Acordo de Nível de Serviços.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento a lei 13.303, artigo 29 inciso II, e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, no artigo 165, inciso II, deverá ser formalizado termo de contrato entre as partes.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os preços unitários da contratada deverão corresponder ao fornecimento total, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;

16.2. Os materiais deverão ser novos e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas;

16.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de garantia;

16.4. Os funcionários da empresa fornecedora/ transportadora, no momento que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

17. ASSINATURAS

Elaborado por:

Aprovado por:

Leandro Teixeira Pinto

Robson Porto Cardoso

Chefe de Departamento - GGL-5

Assistente - GGL-1

Mat.: 0-019656-7 - CEDAE

Mat.: 0-019506-9 - CEDAE

Rio de Janeiro, 11 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Robson Porto Cardoso, Assistente**, em 05/10/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Pinto, Chefe de Departamento**, em 06/10/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60976961** e o código CRC **99E3DA9C**.

Referência: Processo nº SEI-150001/006547/2023

SEI nº 60976961

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 08.04.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/003094/2023 - LUIS FELIPE FERREIRA MARTINS - Procurador do Estado de 3ª Categoria - Id. Funcional nº 99991683. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE**, com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2.479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 23/01/2014 a 01/03/2015, no total de 234 (duzentos e trinta e quatro) dias de tempo de contribuição prestado à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, desprezando-se o dia 02/03/2015 por ser concomitante com período já averbado.

Id: 2558595

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato SECC nº 07/2024.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa FLEXFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição, com entrega e montagem de mobiliários de escritório, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no DO.
VALOR: R\$1.136.107,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil cento e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório.
NOTA DE EMPENHO: 2024NE00445.
PROCESSO Nº SEI-150001/004333/2023.

Id: 2558889

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 002/2024 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e a ENGLISH HOUSE LANGUAGE STUDIES LTDA.
OBJETO: Contratação de curso de inglês executivo para atender as necessidades da diretoria financeira.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 25.100,00 (vinte cinco mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025436/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 0043/2023 (DPR-16)).

Id: 2558871

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 049/2024 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e a MAKTRIGO EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gaxetas tipo "L" e "U-1" vias da Estação de Tratamento de Águas do GUANDU - ETA GUANDU - Itens 01, 02, 03 e 04.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/006547/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 0062/2023).

Id: 2558872

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo nº 044/2023 de Reconhecimento de Dívida.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO GERENCIAMENTO COMUNIDADE CIDADE.
OBJETO: Contratação de serviços para apoiar a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, nas atividades de gerenciamentos, supervisão e fiscalização dos contratos relacionados ao programa comunidade cidade, estando incluso serviços especializados de engenharia consultiva, planejamento, gestão de processos, fiscalização, aprimoramento dos mecanismos de governança e aprovação de projetos.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 421.964,13 (quatrocentos e vinte um mil novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/010146/2023.

Id: 2558873

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso de bem imóvel nº 114/24.
PARTES: DETRAN/RJ e Município de Rio das Ostras.
OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, do imóvel situado à Rua Niterói, s/nº, trecho compreendido pela Rua Campo de Anchoa e pela Rua Campo de Albacora, Bairro Atlântica - Rio das Ostras/RJ.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
GESTORES: Christine Coutinho Aguiar, Coordenadora de Administração, Id. Func. nº 5118980-1, como gestora e Fernanda Zucoletto, Assistente III, Id. Func. nº 4436875-5, como gestora substituta.
FISCAIS: Raquel Alves Felix de Lima, Diretora de Divisão, Id. Func. nº 4432435-9, Alexandre Coelho, Assistente I, Id. Func. nº 5114105-1, Katia Regina do Carmo, Assistente III, Id. Func. nº 2041366-1, como Fiscais e Caroline Olivetti Messinger, Assistente III, Id. Func. nº 4205409-5, como suplente.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150157/001405/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 117/2024.

PARTES: DETRAN/RJ e Place Tecnologia e Inovação S/A.
OBJETO: Autorização para prestação de serviços de transmissão de dados, destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, realizado pelo DETRAN/RJ, para atendimento do que dispõe o § 1º do Art. 1.361 do Código Civil e o Art. 129-B do CTB, nos termos e condições estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 807/20, na Portaria DETRAN SEI nº 6120/21, suas atualizações e no termo.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação deste extrato no DOERJ.
GESTOR: Vanice Macedo Nunes, Presidente da CUAC, Id. Func. nº 5143602-7.
FISCAIS: Roberto Schemid Abo-Gamem da Cunha, Analista de Tecnologia da Informação, Id. Func. nº 4333850-0, Alexandre Rodrigues Dias, Diretor de Divisão, Id. Func. nº 571361-7 e Daniela Vidal Assad Machado, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 5122748-7.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução CONTRAN nº 807/20, Portaria DETRAN-RJ nº 6.120/21 e suas atualizações, e no que couber, a Lei Federal nº8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150065/036401/2023.

Id: 2558812

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa DES Serviços em Elevadores LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças para 03 (três) elevadores, marca Otis, localizados no edifício Estácio de Sá, incluindo ajustes, fornecimento e substituição de quaisquer peças defeituosas, ou sem condições de funcionamento, e acessórios, equipamentos (ferramental técnico) e monitoramento necessários à execução dos serviços e cobertura de materiais, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo oitavo do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024.
VALOR: R\$ 88.106,68 (oitenta e oito mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II c/c art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-04/177/000603/2019.

Id: 2558848

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 11/2024
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as 29 (vinte e nove) unidades de atuação da SEFAZ/RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. Item 2 - 06 ares-condicionados, tipo: split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 12000 BTU/h, cliço: frio, tensão: 220v, controle: remoto; Item 3 - 13 ares-condicionados split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 18000 BTU/h, cliço: frio, tensão: 220v, controle: remoto; Item 4 - 04 ares-condicionados split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 24000 BTU/h, cliço: frio, tensão: 220v, controle: remoto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da publicação do extrato no DOERJ.
VALOR: R\$ 63.700,12 (sessenta e três mil setecentos reais e doze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas
FONTE DE RECURSO: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos
NATUREZA DE DESPESAS: 4490.52.06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
NOTA DE EMPENHO: 2024NE00339
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
PROCESSO Nº SEI-040178/000276/2023.

Id: 2558706

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA a requerente descrita abaixo para comparecer nesta Superintendência, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste, na Av. Presidente Vargas, 670 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ para tomar ciência de processo autuado nesta Secretaria com máxima urgência, no horário de 10 às 16 horas.

NOME DO INTERESSADO	Nº DO PROCESSO	ASSUNTO DO PROCESSO
MARIA DOS SANTOS TAVARES	SEI-310003/001212/2020	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Id: 2558747

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AUDITORIA FISCAL REGIONAL SERRANA - AFR 34.01

EDITAL

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-lei Estadual nº 5 de 15/03/1975 (CTE), que tratam de Intimação e do domicílio tributário, o AUDITOR - CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, DA AFR SERRANA 34.01 - NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o contribuinte MICHELE KLEIN DOS SANTOS HOTTZ - CPF 114.942.687-01, a realizar o pagamento das Guias de ITD envelopadas na Declaração nº 2023-055087-00-5-01.
A não quitação de créditos tributários sujeita a inscrição em dívida ativa após o prazo para pagamento, caso não haja impugnação (art.

127,128 e 130 do Decreto nº 2.473/79)

Prazo para cumprimento da intimação: 30 (três) dias. AFR - Serrana 34.01, Nova Friburgo. AFR: Roberta Vianna de C P Borges, ID 5006225-5. Auditor - Chefe: Maurício Erthal Barroso Pereira. Mat.0955794-3- ID 655484-9

SEI-140013/000304/2023. Processo nº SEI-040006/009601/2024.

Id: 2558840

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 15 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 20 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 4º, § 2 da Portaria JRF nº 36 de 11 de Maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 15 de abril de 2024, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. SEI-040006/000122/2024.

Lote	Número do Processo
1	SEI/040006/002396/2024
1	SEI/040006/003330/2024
1	SEI/040225/000083/2024
1	SEI/040224/000303/2023
2	SEI/040038/000402/2023
2	SEI/040043/000012/2024
2	SEI/040192/001382/2023
2	SEI/040006/001424/2024
3	SEI/040043/000389/2023
3	SEI/040006/002608/2024
3	SEI/040079/010671/2023
3	SEI/040079/002166/2023
4	SEI/040006/002339/2024
4	SEI/040039/000002/2024
4	SEI/040035/000231/2023
4	SEI/040224/009370/2022
5	SEI/040040/000857/2023
5	SEI/040079/005047/2022
5	SEI/040036/000287/2023
5	SEI/040041/005645/2023
6	SEI/040035/000234/2023
6	SEI/040225/002384/2023
6	SEI/040224/006128/2023
6	SEI/040192/001446/2023
7	SEI/040036/000004/2024
7	SEI/040091/000424/2021
7	SEI/040006/006608/2024
7	SEI/040225/002298/2023
8	SEI/040006/000689/2024
8	SEI/040043/000253/2022
8	SEI/040224/005805/2023
8	SEI/040192/001450/2023
9	SEI/040036/000215/2023
9	SEI/040036/000214/2023
9	SEI/040225/002141/2023
9	SEI/040224/005766/2023
10	SEI/040036/000312/2023
10	SEI/040192/000564/2023
10	SEI/040006/004206/2024
10	SEI/040006/004209/2024
11	SEI/040040/000397/2023
11	SEI/040040/000489/2023
11	SEI/040040/000466/2023
11	SEI/040040/000456/2023
11	SEI/040040/000428/2023
11	SEI/040040/000418/2023
11	SEI/040040/000488/2023
11	SEI/040040/000422/2023
12	SEI/040225/002446/2023
12	SEI/040040/000653/2023
12	SEI/040040/000877/2023
12	SEI/040224/006186/2023
13	SEI/040224/001521/2023
13	SEI/040224/001245/2023
13	SEI/040224/001351/2023
13	SEI/120001/005034/2021
14	SEI/040039/000513/2023
14	SEI/040039/000809/2023
14	SEI/040039/000518/2023
14	SEI/040039/000821/2023
14	SEI/040039/000807/2023
14	SEI/040039/000646/2023
14	SEI/040039/000806/2023
14	SEI/040039/000590/2023
14	SEI/040039/000736/2023
14	SEI/040039/000734/2023
14	SEI/040039/000740/2023
14	SEI/040039/000465/2023
15	SEI/040192/001566/2023
15	SEI/040192/001475/2023
15	SEI/040225/002438/2023
15	SEI/040006/002617/2024
16	SEI/040006/002650/2024
16	SEI/040040/000914/2023
16	SEI/040006/000420/2024
16	SEI/040192/001425/2023
17	SEI/040224/005844/2023
17	SEI/040079/004022/2022
17	SEI/040225/002301/2023
17	SEI/040192/001477/2023
18	SEI/040035/000003/2024
18	SEI/040041/000075/2024
18	SEI/040041/000077/2024
18	SEI/040039/000868/2023

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

AGRICIO RIBEIRO SAMPAIO DE MENEZES
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Id: 2558986